

PROGRAMA DE SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DE 17 LUGARES DE VENDA NA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO CONFORME EDITAL Nº. 68/2014

O Município de Vila Nova de Famalicão vai realizar um sorteio destinado a conceder o direito de ocupação de lugares de venda na feira semanal da cidade Vila Nova de Famalicão, a feirantes que já exercem a sua atividade na feira semanal (1ª. fase) e a novos feirantes (2ª. fase), segundo a localização do lugar disponível, de acordo com o artigo 22º. da Lei 27/2013 de 12 de abril e artº. 41 do Código Regulamentar de Gestão de Equipamentos e Bens do Domínio Municipal, atualmente em vigor, no Município de Vila Nova de Famalicão, que se regerá pelas seguintes normas:

1. O sorteio tem como objetivo a atribuição de 17 lugares disponíveis na feira semanal de Vila Nova de Famalicão.
2. O sorteio será anunciado através de um Edital, afixado nos locais de estilo, no sítio do município www.vilanovadefamalicao.org e no jornal com maior circulação no concelho.
3. Só serão admitidos a sorteio os titulares de cartão de feirante de acordo com a Lei nº. 27/2013 de 12 de abril, alterada pela Portaria nº. 191/2013 de 24 de maio.
4. De acordo com o referido Edital serão sorteados os lugares, dos setores a concurso, para os candidatos da primeira fase e de seguida aos candidatos da segunda fase, nas datas abaixo indicadas.
5. As candidaturas deverão ser entregues nos termos do Edital, na Divisão Administrativa e Financeira, Edifício do Município, Praça Álvaro Marques, 4764-402 Vila Nova de Famalicão, de segunda a sexta feira das 9.00h às 18.00h, onde a lista e planta de localização dos lugares poderão ser consultadas.
6. A lista de candidatos admitidos e excluídos ao sorteio será divulgada no sítio do Município www.vilanovadefamalicao.org e na Divisão Administrativa e Financeira (Feira e Mercados) no dia 11 de dezembro de 2014, considerando-se todos os feirantes notificados para os devidos efeitos;
7. Antes do início do sorteio serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos a adotar. Porém, iniciado o mesmo, não serão dadas quaisquer outras informações complementares.
8. Os sorteios serão efetuados por sectores.



9. Os lugares a serem sorteados são:

Setor	Lugares	Área	Taxa/semestre/€**
Frutas e legumes frescos	108 (metade)	9m2	108
Malas e Carteiras	248A-249 (metade)	18m2	270,00
Louças/artigos decoração	455	18m2	270,00
Musica gravada CD'S	136	18m2	270,00
Vestuário	262, 272, 287, 326, 329, 336	18m2	297,00
Vestuário	220-230, 281-282, 289-298	36m2	594,00

10. O sorteio da primeira e segunda fase decorrerá no dia 16 de dezembro pelas 10H e 15h, respetivamente, na Divisão Administrativa e Financeira.
11. O sorteio decorrerá perante uma Comissão constituída por três elementos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros trabalhadores municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Câmara designar substituto.
12. Só poderão participar no sorteio os feirantes cuja inscrição tenha sido devidamente efetuada, ou no caso de impedimento um seu representante munido com credencial, devidamente assinada pelo representado conforme assinatura constante no documento de identificação deste.
 - Para a entrada no sorteio, deverão ser portadores do cartão de cidadão, ou do bilhete de identidade ou de outro documento com fotografia e nome.
13. A ausência do candidato no dia do sorteio, será automaticamente excluído do mesmo.
14. Os feirantes presentes serão convidados, por ordem alfabética, a retirar de saco fechado, a ordem para escolha dos lugares respeitantes ao setor pretendido e de acordo com os mencionados no Edital.
15. O lugar que sair será o lugar a atribuir, não sendo admitidas desistências de lugar.
16. A desistência do lugar saído, implica a exclusão do feirante do sorteio dos restantes lugares.
17. No sorteio da primeira fase, o candidato deverá mencionar se pretende aumentar a área, ou simplesmente troca de lugar, ficando o lugar de que era titular, anteriormente, em posse do Município.
18. Cada feirante só poderá ser titular no máximo de dois lugares ou uma área máxima até 36m2.

19. No sorteio da 2ª. fase, estarão a sorteio os lugares sobrantes, dentro das regras procedimentais da 1ª fase, sendo que cada feirante, só poderá ser candidato a um lugar.
20. São admitidas todas as candidaturas que reúnam os requisitos da presente norma, conforme modelo de requerimento anexo.
21. São automaticamente excluídos, do sorteio, os feirantes que:
 - a) tenham taxas de ocupação por regularizar, dívidas às Finanças e Segurança Social;
 - b) pertençam a setores diferentes, daqueles aos quais se candidatam.
 - c) já sejam titulares de mais que dois lugares e, se candidatem a mais lugares ou solicitando aumento de área, excedendo os 36m2 mencionados no ponto 18 da presente norma.
22. Concluído o procedimento será entregue uma declaração a cada feirante onde conste a sua identificação e o número do espaço de venda que lhe coube no sorteio, que será assinado pelo presidente da comissão ou por um membro da mesma.
23. A comissão que dirigiu o sorteio elaborará uma ata.
24. Os feirantes com lugar atribuído deverão cumprir o «Código Regulamentar de Gestão de Equipamentos e Bens do Domínio Municipal».
25. Pela ocupação dos lugares de venda são devidas as taxas previstas no «Código Regulamentar de Taxas, Licenças e Outros Serviços do Município».
26. Todos os casos omissos de interpretação e integração de lacunas serão decididos, à posteriori pelo júri.

Vila Nova de Famalicão, 30 de outubro de 2014

O VEREADOR DAS FEIRAS E MERCADOS



/Ricardo Mendes, Dr/